



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE COXIM  
**ACPCiv 0024019-79.2016.5.24.0046**  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
RÉU: EURIDICE CERCI E OUTROS (2)

### **EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO ELETRÔNICO**

O Doutor **MARCIO KURIHARA INADA**, Juiz do Trabalho Substituto da **VARA DO TRABALHO DE COXIM-MS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar, **na modalidade exclusivamente eletrônica**, através do site **www.reginaaudeleiloes.com.br**, **PORTAL DE REGINA AUDE LEILÕES**, que será realizado pela Leiloeira Oficial, **Sra. Regina Aude Leite de Araújo Silva, Matrícula nº. 13 da JUCEMS.**

Os bens penhorados nos autos supra, devidamente conferidos pela Diretora de Secretaria.

**1º Leilão no dia 19.5.2021, às 10h(horário de MS);**

**2º leilão no dia 20.5.2021, às 10h (horário MS), caso frustrado o primeiro leilão.**

**01** - Fração ideal, qual seja, 15ha (quinze hectares) de uma gleba de terras pastais e lavradas, medida e demarcada, com a área de 641ha (seiscentos e quarenta e um hectares), situado no lugar denominado "Lixinha", neste município, com a configuração de um polígono irregular e limites e confrontações constantes da matrícula n. 3.568 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Coxim-MS.

**Benefitorias:** Área formada de pastagens e cercada com cerca de arame liso e postes de madeira variada, formada de brachiária.

**Endereço atual:** Fazenda "Estrela", localizada a, aproximadamente, 80km do município de Coxim, às margens da BR 359. **Avaliação** – A presente avaliação recaiu sobre 15ha (quinze hectares) da área total do imóvel objeto de constrição, tendo sido alcançado o valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, avaliado o hectare em **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** em 13.9.2018 com o valor total de R\$ 150.000,00

**LANÇO VIL:** inferior a 50% do valor de avaliação dos bens.

**ÔNUS QUE GRAVAM O BEM:** AV-10/3.568 - Averbação feita pelo Cartório da 1ª Vara Cível de Umuarama - PR em 16.9.2011, extraída dos autos nº 0002896-78.2011.8.16.0173 de Ação

Ordinária.

**NUS DO INTERESSADO:** Comissão da Leiloeira.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 22.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue a conhecimento do(a) executado(a): EURIDICE CERCI, ALCINDO CERCI, do (a) exequente, do(a) depositário(a), se houver, e demais interessados, foi expedido o presente Edital, que será levado a público pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, ainda afixado em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

**Obs: Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra.**

**Os interessados deverão ofertar seus lances pela Internet através do site [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), devendo para tanto os interessados efetuar cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, impreterivelmente, sob pena de não liberação de login e senha para participação na hasta pública, confirmar os lances oferecidos e recolher a quantia respectiva caso seja o lançador vencedor, na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.**

Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **REGINA AUDE LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico [www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br), os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

- Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **REGINA AUDE LEILÕES**([www.reginaaudeleiloes.com.br](http://www.reginaaudeleiloes.com.br)).

- Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

- Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobre vindo lanço durante os 3(três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos

contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

**FICA(M) CIENTE(S) O(S) INTERESSADO(S) de que:**

1) Deverá(ão) verificar por conta própria a existência de outro(s) eventual(ais) ônus real(ais) existente(s) (penhora, hipotecas, locações, IPTU, IPVA, multas, etc.) junto ao(s) competente(s) cartório(s) de registro(s), DETRAN, e outros órgãos, sendo que receberá(ão) tal(ais) bem no estado declarado no auto de penhora, motivo pelo qual deverá(ão) verificar por conta própria a existência de quaisquer vício(s);

2) A arrematação, adjudicação ou remição de bem(ns) aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei de Execução Fiscal e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, omissão e a compatibilidade;

3) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se pessoalmente nas praças, sendo lícita a representação por procurador, caso em que deverá portar o instrumento do mandato ( e certidão contendo a declaração de seu crédito, se for o caso) que será entregue a leiloeira (salvo quanto ao procurador do exequente devidamente constituído nos autos em que se processa a praça);

4) Arcará com a despesa de comissão da leiloeira, sendo 5%(cinco por cento) sobre o lance vencedor que será pago diretamente à leiloeira.

5) Em hipótese de parcelamento do pagamento da arrematação deverá apresentar pedido escrito ao Juiz em até 5 (cinco) dias antes da realização da praça ou leilão, especificando a forma e o prazo de pagamento, nos termos do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/24ª Região.

6) O(s) proponente(s) concorrerá(ão) com os demais licitantes, salvo disposição legal em contrário, e deverá (ão) depositar a primeira parcela no dia da realização da praça ou leilão; quando o Juiz não especificar outro valor, a primeira parcela será de no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor da arrematação, nos termos do § 1º do art. 166 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT/ 24ª Região.

- O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail de origem da empresa leiloeira.

- Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado ao TRT 24º, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

- Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

- Uma vez aceito o lance, NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993.

**– Anulada a arrematação, seja por qual motivo, o arrematante será reembolsado pelo Leiloeiro apenas do valor que lançou, e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.**

**FICA(M) CIENTE(S) A(S) PARTE(S):**

- 1) a comissão é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial;
- 2) para o caso de arrematação, a comissão devida é de 5% (cinco por cento) paga pelo arrematante ou adquirente diretamente ao (a) leiloeiro (a)(Art. 25, inciso I da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019.
- 3) Se o valor da arrematação for superior ao do crédito exequente, a comissão, bem como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderá ser deduzida do produto da arrematação. (Art. 25, Parágrafo Único da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019.
- 4) Não será devida a comissão, nas hipóteses previstas no do Art. 26, da Portaria TRT/GP/SJ n. 001/2019:" Art. 26. Não será devida a comissão: I - Ao exequente ou ao executado que assumir o encargo da alienação; II - Nas hipóteses de: a) desistência da execução ou de medida executiva que afete a arrematação ou a alienação (art. 775 do CPC); (Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º); b) declaração de invalidade ou de ineficácia da arrematação ou da alienação ( Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º); c) resultado negativo do leilão ou da venda ( Ref.: CPC, 775 e Ref.: R-236,7º,§ 1º). § 1º. Os valores da comissão recebido serão integralmente restituídos ao arrematante ou adquirente nas hipóteses de desistência, invalidade ou ineficácia de que trata o inciso II deste artigo. (Ref.: R-236,7º,§ 2º). § 2º. Havendo acordo, remição ou remição após a realização da expropriação ou alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. (Ref.: R-236,7º,§ 3º).

Caso a(s) parte(s), por qualquer motivo, não tenha(m) sido intimada(s) da data da realização da praça, dela fica(m) ciente(s) pela publicação deste edital junto ao Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro.

COXIM/MS, 04 de março de 2021.

MARCIO KURIHARA INADA  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARCIO KURIHARA INADA - Juntado em: 04/03/2021 18:49:26 - 359bf56  
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/21030218293200300000017720951?instancia=1>  
Número do processo: 0024019-79.2016.5.24.0046  
Número do documento: 21030218293200300000017720951